



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2019 – CMAC/PA

Indefere o requerimento de formação de Bloco Parlamentar apresentado pelos Partidos Políticos SD, PRP, PSD e PR, e toma outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 13 e inciso I do art. 14 do Regimento Interno do Órgão Legislativo;

Considerando que os Partidos Políticos representados na Câmara Municipal podem agrupar-se em blocos parlamentares, desde que representem pelo menos um terço dos membros da Casa Legislativa, conforme requisito instituído pelo § 3º do art. 11 do Regimento Interno deste Órgão Legislativo;

Analisando o requerimento apresentado pelas agremiações políticas Solidariedade, Partido Republicano Progressista, Partido Social Democrático e Partido da República, através do Ofício s/n, de 13 de fevereiro de 2019, subscrito pelos quatro vereadores que integram as referidas legendas partidárias.

Tendo em vista o Poder Legislativo deste Município de Augusto Corrêa possui 13 representantes do povo, dos quais um terço representam 4,33 vereadores;

Constatando que os quatro vereadores que integram os partidos pleiteantes da formação do bloco parlamentar não alcançam a proporção mínima exigida pela Norma Interna da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de formação de Bloco Parlamentar pleiteado pelos seguintes Partidos Políticos: Solidariedade (SD), Partido Republicano Progressista (PRP), Partido Social Democrático (PSD) e Partido da República (PR).

Art. 2º. Declarar inexistente Bloco Parlamentar integrado pelas agremiações políticas indicadas no art. 1º desta Resolução, bem como a liderança apontada no documento de comunicação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Augusto Corrêa, em 18 de fevereiro de 2019.

Niaris Nogueira Ferreira
NIARIS NOGUEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Francisco Valécio de Abrandes
FRANCISCO VALÉCIO DE ABRANTES

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Lílian Reis Padilha
LÍLIAN REIS PADILHA

Segunda Secretária da Mesa Diretora